



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 805

Recife - Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 18/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Publicar as listas preliminares dos habilitados aos editais de exercício simultâneo, constantes no anexo da Portaria PGJ nº 1.746/2021, conforme anexo deste Aviso;

II - Abrir, até o dia 27/07/2021, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações ao resultado preliminar;

III - Lembrar que os pedidos de desistência e impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

E AVISA:

IV - O membro que não desistir dos editais nos quais estiver habilitado, na medida em que for escolhido/designado para um dos cargos/feitos, ficará automaticamente inabilitado nos editais posteriores, sendo escolhido/designado, nesses casos, o membro melhor classificado na sequência. Dessa forma, não será admitida a designação do mesmo membro para mais de um cargo/feitos, salvo em situação de extrema necessidade do serviço devidamente comprovada, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

V - Na hipótese de o membro escolhido/designado ser movimentado na carreira (por remoção/promoção) para cargo de Circunscrição diversa, cuja distância comprometa a regular prestação ministerial e o interesse público, será designado outro membro habilitado, observando-se a sequência e as regras do art. 69 da LOMPPE e os ditames da IN PGJ nº 002/2017, ressalvadas as hipóteses de atuação em regime de teletrabalho, enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus, na forma do regulamento próprio.

VI - Na impossibilidade de aplicação da lista de habilitados, será designado membro da Circunscrição ou da Capital, mediante indicação da respectiva Coordenação, observando-se a tabela de substituição automática e o disposto na Instrução Normativa acima referida.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.421/2021

Recife, 9 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 400570/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 01/07/2021 a 20/07/2021, em razão das férias do Bel. Carlan Carlo da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.807/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Promoção do Bel. Sérgio Roberto Almeida Feliciano para o cargo de Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, com assunção a partir de 01/08/2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 055ª Zona Eleitoral da Comarca de Pesqueira, no período de 01/08/2021 a 30/09/2021.

II - Indicar a dispensa do Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, da atuação na 055ª Zona Eleitoral da Comarca de Pesqueira, a partir de 01/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.808/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros abaixo indicados para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021:

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
EDGAR BRAZ MENDES NUNES
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.809/2021
Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias da Bela. Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.810/2021
Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, conforme Portaria PGJ nº 1.743/2021, publicada no Diário Oficial de 15/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 405757/2021;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício nº 024/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, atribuído pela Portaria PGJ nº 834/2021, a partir de 12/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.811/2021
Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 406028/2021;

CONSIDERANDO solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 025/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, Promotora de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, no período de 22/07/2021 a 31/07/2021, em razão do afastamento do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.812/2021
Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 025/2021;

CONSIDERANDO as pautas de audiências encaminhadas referentes aos últimos meses de 2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO o afastamento do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto, conforme teor do requerimento eletrônico de licença nº 406028/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 22/07/2021 até ulterior deliberação.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2021.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.813/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização de audiências criminais presenciais e de sessões do júri, conforme pautas encaminhadas relativas ao mês de agosto do corrente ano, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, em atendimento ao disposto no art. 6º, caput, da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020, nos termos do Ofício nº 026/2021;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.814/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nºs 399993/2021 e 400029/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 22/07/2021 a 30/07/2021, em razão do afastamento da Bela. Tanúsia Santana da Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.815/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Belo Jardim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Belo Jardim, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, em razão das férias da Bela. Sophia Wolfovitch Spinola.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.816/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ELISA CADORE FOLETTO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para atuar nos autos do DP 01972.000.164/2021, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, face suspeição da Promotora de Justiça natural.

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 21/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.817/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a concessão de 10 (dez) meses de licença para frequência em curso de pós-graduação no exterior ao Bel. Fabiano de Araújo Saraiva, nos termos da Portaria PGJ nº 1.794/2021;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 01/08/2021 até 31/05/2022, em razão da licença do Bel. Fabiano de Araújo Saraiva.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.762/2021, publicada no Diário Oficial de 16/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.818/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a concessão de 12 (doze) meses de licença para frequência em curso de pós-graduação no exterior ao Bel. Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw, nos termos da Portaria PGJ nº 1.793/2021;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ERYNE ÁVILA DOS SANTOS LUNA, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, no período de 01/09/2021 até 31/08/2022, em razão da licença do Bel. Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.819/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a pauta de sessões do júri marcadas para o mês de agosto do corrente ano, demonstrando a necessidade de garantir a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Processo SEI nº 19.20.0581.0009765/2021-39, em observância ao disposto no art. 6º, caput, da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 02/2020;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.820/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a pauta de audiência encaminhada, relativa ao mês de agosto de 2021, demonstrando a necessidade de garantir a efetiva presença do Ministério Público nos referidos atos;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, nos períodos de 01/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.821/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proposta contida na Nota Técnica SGA nº 01/2021, que recomenda a criação de Comitê de Acompanhamento dos Projetos Especiais de Construção, com a finalidade de promover o planejamento e todos os métodos e procedimento para obtenção do financiamento dos projetos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deverá promover todas as medidas administrativas, contábeis e patrimoniais necessárias, para promover a viabilidade e aprovação do financiamento, bem com o acompanhamento da execução dos projetos especiais de construção, com obediência a diretrizes, normas, eficiência e eficácia operacional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar para compor o Comitê de Acompanhamento dos Projetos Especiais de Construção – CAPEC, os seguintes integrantes:

- Carlos Henrique de Sá Vasconcelos – Secretário-Geral Adjunto – que o presidirá,
- Edjaldo Xavier Correia Junior - Gerente Executivo de Infraestrutura
- Sueli Maria do Nascimento - Assessora Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional;
- Tiago Murilo Pereira Lima - Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços;
- Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação; e
- Eugênio José Batista Antunes - Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação.

II - o Comitê de Acompanhamento dos Projetos Especiais de Construção – CAPEC, deverá realizar reuniões semanais de acompanhamentos e emitir relatório quinzenal para as autoridades superiores da Procuradoria Geral de Justiça, da Secretária Geral e da Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.822/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 8/2021, datada de 21/07/2021, de lavra da Promotoria de Justiça de Caruaru e protocolada sob o nº 19.20.1784.0010034/2021-48, em que é encaminhado inteiro teor de e-mail de servidora solicitando seu retorno a seu órgão de origem;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a pedido, a servidora DARCYONE SANTOS VILAR, Agente Administrativo, matrícula nº 189.266-5, à Prefeitura Municipal de Panelas;

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº Nº 139/2021 - PGJ/CG**Recife, 22 de julho de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 406092/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2010.2), programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406271/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406166/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406195/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406202/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406207/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406212/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406214/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 399333/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
 Despacho: Arquive-se em face da desistência do pedido.

Número protocolo: 404455/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de outubro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em setembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 404609/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 404929/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de novembro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 404713/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de setembro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em novembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401572/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 405089/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404969/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404941/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404739/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: AMARO REGINALDO SILVA LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 404716/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404753/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404740/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404733/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art.

110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404390/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401419/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 405222/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 405511/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/07/2021
 Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404675/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404456/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 404532/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 404750/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, previstas para o período de julho/2021 a partir do dia 13/07/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período restante de férias seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 405055/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o período de 03/08/2021 a 22/08/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01/12/2021 a 20/12/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401773/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
Despacho: Providenciado via Portarias POR-PGJ Nº 1.799/2021 e 1.800.2021.

Número protocolo: 398049/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 22/07/2021
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, na forma requerida. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, e após anotar e arquivar.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº Data 19/07/2021

Recife, 22 de julho de 2021

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 19/07/2021

Documento nº: 13556350
Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares para distribuição.

Documento nº: 13556673
Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição

Documento nº: 13556790
Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de São João.

Documento nº: 13556562
Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento nº: 13556482
 Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição.

Documento nº: 13558148
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13558277
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13558182
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13557435
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13558041
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13558385
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13558088
 Guia nº: 2507368/2021
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13558440
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13552648
 Requerente: ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CABOS E SOLDADOS E BOMBEIROS MILITARES
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP da Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial.

Documento nº: 13549527
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13549512
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Requerimento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13549490
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13549344
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13549361
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13549558
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13549642
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13549572
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13548744
 Requerente: DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Gamaleira.

Documento nº: 13540390
 Requerente: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital em atenção ao Expediente SIIG nº 0000187-7/2017 anteriormente encaminhado.

Documento nº: 13542179
 Requerente: JOSE ROBERTO DA SILVA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição.

Documento nº: 13557676
 Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 13561654
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para análise, registro e distribuição.

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de julho de 2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

DESPACHOS Nº Data 22/07/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 22/07/2021

Documento nº: 13636519
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637790
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637598
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637771
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636876
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637768
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636979
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637837
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637027
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637139
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636835
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13631108
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637061
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637841
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636788
Guia nº: 2522188/2021
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636731
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637784
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Documento nº: 13636614
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637546
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento nº: 13637764
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637758
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637696
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637651
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637632
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637627
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637592
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13637815
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Documento nº: 13636923
 Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos para conhecimento e providências.

Procuradoria Geral de Justiça, 22 de julho de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
 Promotora de Justiça
 Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 114/2021-CSMP Recife, 22 de julho de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 25ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 26 a 30 de julho de 2021, conforme Aviso nº 109/2021-CSMP, publicado no DOE de 15/07/2021. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 22 de julho de 2021

Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Promotora de Justiça
 Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 454/2021 Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o pedido de exoneração de servidora do quadro desta Procuradoria protocolado sob o nº 19.20.0067.0010073/2021-15;

Considerando, ainda, o constante inciso II, alínea "e", item II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, RENATA MARIA BELTRAO LACERDA, matrícula nº 188.683-5, do cargo de Analista Ministerial – Área Comunicação Social - Jornalismo.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01º/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 455/2021 Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0583.0009743/2021-21,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIA EDUARDA DE FREITAS CUNHA, Assessor de Membro, matrícula nº 190.133-8, na Promotoria de Justiça Criminal de Pesqueira;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 456/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0057.0006898/2021-45 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALMANIS GOMES DE FRANÇA, Técnico Ministerial - Telecomunicações, matrícula nº 189.301-7, lotado na Divisão Ministerial de Comunicações e Infraestrutura, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Redes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 07/06/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA, Técnico Ministerial - Telecomunicações, matrícula nº 187.826-3.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 457/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria

POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0260.0009563/2021-26, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor VITOR DE LUCENA MEDEIROS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.109-0, lotado na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, nos dias 02, 03 e 07 de junho de 2021, e no período de 01 a 07/07/2021, tendo em vista o gozo de lic. eleitoral e casamento do titular MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.736-4.

II - Esta portaria retroagirá ao dia 02/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 458/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0262.0009015/2021-48 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.752-1, lotado na Escola Superior do MPPE, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Estágio, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.053-5.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 459/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0320.0009100/2021-84 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora JOSELAIDE BEZERRA NUNES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.993-1, lotada na Procuradoria de Justiça Criminal, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular ROBSON ALBUQUERQUE VIEIRA, Agente de Trânsito e Transporte I, matrícula nº 188.557-0.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 460/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0523.0009041/2021-87 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.495-1, lotada na Promotoria de Justiça de Goiana, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular, CLAY ELLISON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.848-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 461/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0577.0009059/2021-52 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 188.851-0, lotada na Promotoria de Justiça de Gravatá, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 12/07/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular, TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.979-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 12/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 462/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0764.0008958/2021-71 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIA MAGDALA DE MELO ALVARES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.070-0, lotada na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, para o exercício das funções de Administrador de Sede Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 07/06/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCELO BANDEIRA DE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.322-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 463/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0260.0009557/2021-91, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor VITOR DE LUCENA MEDEIROS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.109-0, lotado na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, para o exercício

das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo prazo de 7 dias, contados a partir de 14/06/2021, tendo em vista lic. médica do titular JOSENILSON BARBOZA DA COSTA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.992-8;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 14/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 464/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0063.0009418/2021-09;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar as servidoras ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.815-8, e MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.661-4, das funções de Secretário Ministerial da Corregedoria Geral do Ministério Público, símbolo FGMP-1;

II - Designar os servidores RODRIGO VALADARES ALVES, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.072-7, e ANDREZA GRAZIELLE MACHADO CAVALCANTI, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 188.841-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Corregedoria Geral do Ministério Público, atribuindo-lhes a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 465/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0068.0010024/2021-62 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.582-6, lotada na Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 06 dias, contados a partir de 20/07/2021, tendo em vista o gozo de folgas e férias da titular SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO, Profissional de Educação Física, matrícula nº 189.363-7;

II – Designar a servidora JUNE MONTEATH TRINDADE, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.065-4, lotada na Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 05 dias, contados a partir de 26/07/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO, Profissional de Educação Física, matrícula nº 189.363-7;

III – Esta portaria entra em vigor a partir de 20/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 466/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO, Técnico Ministerial – Área Transporte, matrícula nº 187.790-9, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 467/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Ofício nº 056/2021, de lavra da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe, processo SEI nº 19.20.0440.0009964/2021-79;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor DANIEL PENA E TORRES, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.101-4, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Camaragibe, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 08/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 468/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o disposto no Artigo 6º da Lei nº 17.333/2021, de 30 de junho de 2021;

Considerando, ainda, a indicação de servidores pela chefia imediata constante no processo SEI nº 19.20.0063.0009418/2021-19;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Assessoramento Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, a contar das respectivas datas:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 469/2021**Recife, 22 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.828-0, na 17ª Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº Despachos 22.07.2021**Recife, 22 de julho de 2021**

Inquérito Administrativo nº 010/2020

DESPACHO

I - Acolho com fundamento no art. 237 da Lei Estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes da Portaria POR-PGJ n. 339/2021, publicada no DOE de 10/02/2021, a manifestação final apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do Inquérito Administrativo nº 010/2020, uma vez que comprovada a inexistência de irregularidade a servidor, determino o Arquivamento do presente Inquérito.

II – Encaminhe-se cópia da manifestação à Coordenadoria Ministerial de Gestão de pessoas para anotação em ficha funcional:

III – Enviar ao servidor(a) cópia da manifestação para conhecimento, devolvendo o referido processo a comissão de inquérito para arquivamento.

Recife, 22 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sindicância Administrativa nº 030/2020

DESPACHO

I - Acolho, com fundamento no art. 237 da Lei Estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes da Portaria POR-PGJ n. 339/2021, publicada no DOE de 10/02/2021, a manifestação final apresentada pela Comissão Permanente de

Processo Administrativo Disciplinar, nos autos da Sindicância Administrativa nº 030/2020, uma vez que comprovada a inexistência de irregularidade, determino o Arquivamento da presente sindicância.

II – Encaminhe-se cópia da manifestação à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação – CMTI para conhecimento e pronunciamento;

III - Devolva-se o processo à CPPAD para arquivamento.

Recife, 22 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTARIA Nº 011/2021****Recife, 22 de julho de 2021**

Procedimento de Gestão Administrativa da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco nº 011/2021.

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso das atribuições previstas no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 12/94 (com as alterações da LCE nº 390/2018) e no art. 5º, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), quanto à gestão das correições e inspeções no âmbito do MPPE; e,

Considerando que as atividades da CGMP têm fundamento no princípio da eficiência administrativa, previsto nos artigos 37 e art. 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e traduz a valorização da função orientadora e pedagógica das Corregedorias, com o fim de assegurar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, nos termos consagrados na Resolução nº 149/2017 e da Recomendação nº 54/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como a Recomendação de Caráter Geral nº 002/2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

Considerando sugestão emitida pelo Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, na 22ª Sessão Extraordinária de 14 de agosto de 2019, ata publicada na edição de 28 de agosto de 2019 do Diário Oficial Eletrônico, quanto à necessidade do Membro do Ministério Público, havendo trabalhos em atraso, apresentar “Planos de Trabalho” para a regularização das atividades ministeriais, com o acompanhamento da CGMP;

Considerando o relatório de correção ordinária virtual nº [...], realizada na Promotoria de Justiça [...];

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) para o acompanhamento do Plano de Atuação do Órgão de Execução e resolutividade na atividade ministerial, ora designado de Plano de Trabalho, elaborado pelo(a) Dr(a). [...], em exercício pleno na Promotoria de Justiça de [...], com o objetivo de regularizar as atividades atribuídas à unidade ministerial ora mencionada, adequando-as aos prazos estabelecidos na Portaria nº 291/17 do Corregedor Nacional do Ministério Público, desde já compromissado para o fiel cumprimento, determinando:

1 – que seja incluída em planilha específica para controle dos prazos estipulados, na Secretaria Técnica;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2 – que a Corregedoria - Auxiliar faça o devido acompanhamento pelo sistema SEI ou, se necessário, por inspeção(ões) própria(s) com as devidas orientações, recomendações, fiscalizações e sugestões ao órgão de execução emissor do plano de trabalho, visando o cumprimento das metas propostas nos prazos respectivos, com as devidas adequações no curso das regularizações propostas; Relacione-se o presente PGA, no sistema SEI, ao relatório de inspeção e demais documentos.

Dê-se ciência da instauração da presente portaria ao órgão de execução do plano de trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife/PE, 21 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHO Nº 133/2021

Recife, 22 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1660

Assunto: Solicitação de Informações nº 013/21

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual

Protocolo Interno: 1661

Assunto: Solicitação de Informações nº 012/21

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): ...

Despacho: Secretaria Processual

Protocolo Interno: 1662

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): Tatiana de Souza leão de Araújo

Despacho: Ciente. anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1663

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): Russeaux Vieira de Araújo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1664

Assunto: Plano de Trabalho

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): Katarina Kirley de Brito Gouveia

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise.

Protocolo Interno: 1665

Assunto: Assunção/Reassunção

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): Áurea Rosane Vieira

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1666

Assunto: Assunção/Reassunção

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): Humberto da Silva Graça

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1667

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1668

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): Lúcia de Assis

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1669

Assunto: Assunção/Reassunção

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1670

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1671

Assunto: Ofício nº 164/2021

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): João Elias da Silva Filho

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1672

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 22/07/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Protocolo Interno: nº 1645/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 55/2021

Data do Despacho: 21/07/2021

Interessado(a): Cristiano Oliveira

Pronunciamento: Ante o exposto, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento ao interessado. Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 120/2021

Data do Despacho: 21/07/2021

Interessado(a): Severic Gleybson da Silva

Pronunciamento: Ante o exposto, expeça-se ofício à egrégia Corregedoria Nacional apresentado os esclarecimentos supra. Após a adoção da diligência acima determinada, arquive-se.

Número Protocolo Interno: 1655/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 122/2021

Data do Despacho: 21/07/2021

Interessado(a): Joseilda Pereira

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correccional, determino o encaminhamento do presente e-mail à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pela comunicação direta entre o MPPE e a população em geral. Uma vez ultimada a providência supra, arquive-se. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO

Recife, 22 de julho de 2021

V MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO Procedimento nº 01697.000.032/2021 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça de Poção que subscreve a presente, no uso **RECOMENDAÇÃO** das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347/85; **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF); **CONSIDERANDO** que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º; **CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX); **CONSIDERANDO** que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária, constitui-se em instrumento ao exercício do controle social; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527/2011 dispõe, em seu art. 5º, que "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão"; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527/2011, em seu art. 7º, afirma que o acesso à informação compreende "informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos", bem como "informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços"; **CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; **CONSIDERANDO** informações trazidas a esta Promotoria de Justiça da existência de diversos servidores públicos em cumprimento irregular ou não cumprimento de sua carga horária; **CONSIDERANDO** durante investigações de alguns servidores, verificou-se divergência entre a carga horária informada no portal transparência do Município e informada por ofícios expedidos pela própria municipalidade, dificultando controle e ocorrendo uma subutilização de mão de obra; **CONSIDERANDO** que no portal transparência não houve adequação de informes acerca do controle de jornada dos servidores lotados em algumas secretarias como de saúde ou educação que exigem seja respeitadas as peculiaridades relativas a cada cargo, como, por exemplo, se a jornada dos professores é computada como hora aula ou hora comum; **CONSIDERANDO** que foram ainda identificados alguns servidores que não estavam cumprindo suas funções por alegados motivos de saúde, sem que tivesse a Administração promovido regular procedimento administrativo de adaptação desses servidores; **CONSIDERANDO** que a

consignação precisa destes dados são de extrema relevância, haja vista que a sua inobservância pelos servidores públicos e pela Administração Pública afeta diretamente a comunidade, na medida em que se deixa de prestar o serviço a contento, como também ao erário, por possível recebimento /pagamento indevido; **CONSIDERANDO** que tal situação expõe o serviço público ao risco de que a carga horária destes profissionais, no desempenho de suas atividades, não seja integralmente cumprida, ou seja, realizada de forma não condizente com o princípio da eficiência e com deveres do servidor público de assiduidade, pontualidade, zelo e dedicação no exercício de suas atribuições; **CONSIDERANDO** que para efetivo controle não se considera a anotação manual em folha de frequência com registro de horários idênticos, sem ocorrência de atrasos ou antecipações sequer em minutos no decorrer do mês, comumente chamado de jornada britânica, posto que essa não atinge a finalidade buscada, que é identificar o efetivo cumprimento de jornada de trabalho. **CONSIDERANDO** que os registros dessa natureza são inválidos como meio de prova, conforme já decidiu o Tribunal Superior do Trabalho nos seguintes termos: "(...) São inválidos cartões de ponto que apresentavam registros invariáveis, conforme o disposto na Súmula nº 338, item III, do TST: - Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova (...) (AIRR – 3941-91.2005.5.01.0013, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 07/08/2013, 2ª Turma, Data de Publicação: 16/08/2013, grifos acrescidos). **CONSIDERANDO** que para cargo criado pelo município há a consignação específica de carga horária, se é aplicável ou não o regime de plantão e/ou teletrabalho, devendo, portanto, esta ser efetivamente cumprida pelos servidores público e devidamente fiscalizada pela Administração Pública. **CONSIDERANDO** que eventuais modificações aquilo que dispõe a legislação municipal, tais como, diminuição de jornada de trabalho, devem ser realizadas por meio de ato normativo apto para tanto, sendo totalmente desaconselhável ajustes verbais ou tácitos, cuja existência da sua ocorrência configure verdadeira prova diabólica, na medida em que não consta nos registros oficiais do município. **CONSIDERANDO** que a impuntualidade e inassiduidade de servidores públicos podem enquadrar-se em quaisquer das três modalidades de atos de improbidade administrativa: que importam enriquecimento ilícito, que causam prejuízo ao erário e /ou que atentam contra os princípios da Administração Pública, consoante diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.429/92. **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal veda a acumulação de cargos públicos, ficando esta hipótese excepcionada pelo próprio constituinte aos casos especificados em toda a Carta Magna, destacando-se aqueles constantes no artigo 37, inciso XVI, a saber: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. **CONSIDERANDO** que para a acumulação dos cargos ser lícita, esta deve ser de conhecimento de todos os entes públicos interessados, devendo constar em declaração de vínculo específica, podendo a sua imprecisão caracterizar o crime de falsidade ideológica a que alude o artigo 299 do Código Penal. **CONSIDERANDO** que é condição sine qua non para a acumulação lícita de cargos públicos a compatibilidade de horários, sendo necessário, portanto, a efetiva aferição do cumprimento integral deste pelos servidores públicos a fim de evitar que seja burlado mandamento constitucional. **CONSIDERANDO** que, mesmo nos casos em que a acumulação será exercida por profissional da área da saúde ou professores, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas da Constituição Federal, deve ser respeitada a compatibilidade de horários e a regulamentação da profissão. **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral quanto à possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, quando há compatibilidade de horários, sendo esta cadastrada no Tema nº 1081. **CONSIDERANDO** que o tema supramencionado ainda se encontra pendente de pacificação, existindo tão somente a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguinte decisão nos autos do processo a que se refere: "Recurso extraordinário com agravo. Administrativo. Acumulação de cargos. Servidores públicos. Carga horária definida em lei. Compatibilidade. Comprovação da possibilidade fática de exercício cumulativo. Existência de repercussão geral. Reafirmação da jurisprudência da Corte sobre o tema. (ARE 1246685 RG, Relator(a): MINISTRO PRESIDENTE, Tribunal Pleno, julgado em 19/03/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-102 DIVULG 27-04-2020 PUBLIC 28- 04-2020, grifos acrescidos)". CONSIDERANDO que a acumulação não pode haver prejuízo à Administração Pública e que é dever do município fiscalizar se, de fato, há compatibilidade, bem como, a inexistência de prejuízo ao ente por eventual superposição de jornada e de ineficiência do servidor durante a execução de suas atividades laborais (STJ - REsp: 1783180 RJ 2018/0316792-0, Relator: Ministro FABRISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 19/03/2019, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/03/2019). CONSIDERANDO que a caracterização da inviabilidade de acumulação de cargos públicos decorre da análise concreta do caso, não podendo ser abstratamente aferida. CONSIDERANDO que, o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal, por si só, tem o condão de instituir uma obrigação de melhor controle do exercício da jornada de trabalho pelos servidores públicos, que ocorrerá mediante a instalação do ponto eletrônico, bem como da fiscalização de existência de servidores públicos com mais de um vínculo. CONSIDERANDO que o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Portaria nº 1.510/2009, disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, a fim de coibir a adulteração de dados e possíveis fraudes no sistema informatizado, tendo em vista a abolição do sistema obsoleto e custoso de registro mecânico de controle de jornada; CONSIDERANDO que foram instauradas NOTÍCIAS DE FATO de n. 01598.000.029 /2021 (M.C.daS.); n. 01598.000.031/2021 (J. S. B. de F.); n. 01598.000.030 /2021 (M. S. G. C.); n. 01598.000.027/2021 (E. F. F.); n. 01598.000.028/2021 (M. D. A. X.); CONSIDERANDO que foram instaurados os Procedimentos Preparatórios de n. 01697.000.006/2021 (M. J. M.); n. 01697.000.013/2021 (M. A.); n. 01598.000.017/2021 (R. C.); n. 01598.000.018/2021 (R. de M.); n. 01598.000.019/2021 (A. M. D. C. C.); n. 01598.000.020/2021 (L. de F.); n. 1598.000021/2020 (C. C. C.); 01598.000.024/2021 (J. W. C. A.); CONSIDERANDO que foram instaurados os Inquéritos Cíveis de n. 01598.000.025 /2021 (U. C.); RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de POÇÃO, na pessoa de seu Prefeito EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS, Secretária de Administração MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO, secretário de finanças DIOGO PATRIOTA DUARTE DE FREITAS que: 1) Apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, da manifestação de adesão à presente, parecer técnico e financeiro sobre melhor alternativa ao Município para controle efetivo de ponto dos servidores efetivos municipais, inclusive, analisando a possibilidade de implementação de Registro Eletrônico de Ponto (SREP); Sistema de 2) Apresentar no prazo de , da entrega do parecer do 90 (noventa dias) item 1, cronograma de ações efetivas à implementação do sistema escolhido. a) O cronograma poderá ser estabelecidos prazos por secretarias, departamentos ou assemelhados, segundo escolha da Administração, sendo determinado prazo para instalação e funcionamento efetivo de cada um dos setores, não podendo a implementação total exceder prazo de 6 (seis) meses e à medida que forem efetivadas, seja oficiada à promotoria de justiça de Poção tal informação; b) Sejam explicitadas profissões que exijam controle especial de ponto, seja por regime de teletrabalho, regime de carga horária dos professores em hora-aula ou hora relógio e outras especificidades; c) Em relação a servidores com atuação fora de um prédio público, especialmente motoristas, da zona rural ou mesmo em regime de plantão e/ou sobre aviso e, especialmente, regime de teletrabalho, seja editado ato administrativo que regulamente efetivo controle no desempenho de suas funções; d) Com o início do funcionamento do sistema adotado, todos os servidores

públicos deverão ser cadastrados e a carga horária que lhe é atribuída devidamente atualizada no portal transparência do Município, de modo que a informação contida no sítio seja a efetivamente prestada pelo serviço, permitindo controle do público em geral; 3) Promova, dentro do prazo de , da adesão ao 120 (cento e vinte) dias presente, recadastramento de todos os servidores públicos efetivos existentes na municipalidade a fim de aferir se estes possuem outros vínculos com a Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, de modo que seja registrado, por meio de parecer jurídico fundamentado, em suas anotações funcionais outros vínculos existentes e comprovados atendimentos dos requisitos constitucionais, seja pela possibilidade de acumulação, seja pela compatibilidade de horários; a) acaso sejam percebidas no acúmulo indevido de vln irregularidades culos, seja imediatamente comunicada a promotoria de Justiça de Poção para conhecimento dos fatos e adoção de medidas adequadas; b) Reforça-se que deve ser exigida a apresentação de declarações acerca de acumulação (ou não) de cargos públicos de todos os servidores, com renovação, pelo menos, anual, devendo constar expressamente da declaração que a omissão e/ou prestação de informação falsa podem configurar crime, bem como ensejam responsabilização por improbidade administrativa e penal. 4) Promova, no prazo de , instauração de procedimento 60 (sessenta) dias administrativo de todos os servidores efetivos que estão afastados de suas funções por alegados motivos de saúde, devendo ser realizada adaptação do servidor ou, se for o caso, retorno para desempenho regular de suas atividades; a) No prazo de 6 (seis) meses, seja esta promotoria de justiça informada da situação dos procedimentos administrativos, devendo ser informado quais servidores foram efetivamente adaptados e quais retornaram às funções; 5) Que dê , com sua publicação em todos os publicidades a esta recomendação órgãos integrantes da Prefeitura do Município de Poção; A partir da data da entrega da presente recomendação, o Ministério Público considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão. No mesmo sentido, todos os servidores que foram alvo de denúncias na promotoria de justiça de Poção serão pessoalmente cientificados da expedição do presente e que, aqueles cujo procedimento foi arquivado, serão advertidos pela continuidade na regularidade da prestação de seus serviços, podendo ser imediatamente desarquivado procedimento e adotadas medidas judiciais cabíveis em caso de provas novas. Os demais, são por meio da publicação deste documento advertidos do dever de lealdade e probidade assumidos com a assunção aos cargos, sendo também objeto de constante fiscalização. Espera o Ministério Público o pronto atendimento desta RECOMENDAÇÃO, devendo seus destinatários manifestarem expressamente adesão aos seus termos no prazo de 20 (vinte) dias de seu recebimento pessoal, sob pena de, em caso de omissão ou não adesão, serem adotadas outras medidas legais imprescindíveis à proteção da ordem jurídica constitucional e democrática, cuja defesa incumbe a esta Instituição, inclusive para a responsabilização pessoal dos envolvidos, na forma da Lei n.º 8.492/92. Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação NÃO esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto. REMETA-SE cópia desta Recomendação: a) Ao Senhor Prefeito de POÇÃO, na pessoa de EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE , Secretária de Administração VELOSO, DIOGO PATRIOTA DUARTE DE FREITAS secretário de finanças , para conhecimento e cumprimento; b) Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento; c) À Secretaria-geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado. Poção, . 22 de julho de 2021 Themes Jaciara Mergulhao da Costa, Promotora de Justiça de Poção.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01633.000.152/2021**Recife, 14 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA Procedimento nº 01633.000.152/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01633.000.152/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: IC 008/2015 Assunto: Averiguação de possíveis irregularidades no repasse pelo Município de Alagoinha das contribuições previdenciárias ao instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alagoinha - IPSEMA. INVESTIGADO: Sujeitos: Prefeitura de Alagoinha. REPRESENTANTE: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: Requisitar junto ao IPSEMA informações relativas aos acordos de parcelamento de débitos 01187/2013, 01188/2013, 01889/2013 e 00258/2016 firmado com a Prefeitura de Alagoinha. Devendo remeter o referido instrumento, explicar o motivo dos referidos acordos não terem sido aprovados pela União, informar se os referidos acordos estão sendo honrados pela municipalidade (comprovando por meio de documentos), bem como informar o valor original da dívida que originou as tais avenças e quanto foram acrescidos de juros, atualização monetária e outros encargos por conta do parcelamento; Juntar aos autos os extratos dos acordos de parcelamento de débitos 01187/2013, 01188/2013, 01889/2013 e 00258/2016, firmados entre o IPSEMA e a Prefeitura de Alagoinha; Requisitar junto a Previdência Social informações sobre o motivo da não aprovação dos acordos de parcelamento de débitos 01187/2013, 01188/2013, 01889/2013 e 00258/2016, firmados entre o IPSEMA e a Prefeitura de Alagoinha; Remeter cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Alagoinha, 14 de julho de 2021. Marcus Brener Gualberto de Aragão, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.001.005/2021**Recife, 20 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.001.005/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.005/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente: OBJETO: PA Nº 039/2017 - 22ªPJDCC - Doc - 8403537 - CRECHE MUNICIPAL DEUS É AMOR Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos: 1) O teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM; 2) A migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe; 3) O procedimento administrativo migrado tem como objeto apurar a inadequação da oferta da educação no âmbito da Creche Municipal Deus É Amor. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial: 1) Renovar

expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPPE 03/2019; 2) Encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência; 3) Encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial; 4) Certificar se já houve resposta ao ofício ministerial mencionado no item 1 da deliberação havida em audiência no dia 10.12.2019 (Termo de Audiência nº 65/2019 - 22PJDCCAP); 4.1) Em caso de resposta afirmativa, juntar a resposta e fazer conclusão; 4.2) Em caso de resposta negativa, requisitar, à SEDUC Recife, pronunciamento da eventual nomeação ou contratação de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) para unidade educacional supra mencionada. Cumpra-se. Recife, 20 de julho de 2021. Eleonora Marise Silva Rodrigues, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01939.000.011/2021 —**Recife, 21 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.011/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01939.000.011/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Nº AUDÍVIA 305336 - SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CONCURSO PARA PROFESSORES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Terra Nova/PE, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis art. 127, da Constituição da República; CONSIDERANDO Conforme a Carta Política de 1988 (CF, art. 37, VIII), a denominada “reserva de mercado” para as pessoas com necessidades especiais no âmbito da Administração Pública depende de outros instrumentos normativos. Nesse sentido e dando prosseguimento à realização do programa estabelecido na Carta da República exsurge a Lei Nacional nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com o objetivo de estabelecer “normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social” (art. 1º, caput – grifos para destaque). CONSIDERANDO o art. 37 do Decreto no 3.298/99: Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. § 1º. O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida. § 2º. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. CONSIDERANDO a tramitação da notícia de Fato nº 01939.000.011/2021 prorrogada, que tem por objetivo apurar a não previsão de vaga para todas os cargos ofertados no certame para pessoa com deficiência CONSIDERANDO que apesar do exaurimento do prazo da Notícia de Fato não houve o encerramento das medidas e diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça; CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III, 9º e o art. 111 todos da Resolução RES-CSMP nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo; DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotadas as seguintes providências: 1-Oficie-se ao IDIB e autarquia Municipal de educação para que informe, no prazo de 5(cinco) dias, acerca da inexistência de vaga para pessoas com deficiência para todas os cargos ofertados no certame, bem como informe a respeito das medidas administrativas adotadas quanto a mudança do gabarito da questão 7 da prova de português. Cumpra-se. Salgueiro, 21 de julho de 2021. Adna Leonor Deo Vasconcelos, Promotora de Justiça.

Cumpra-se.

Igarassu, 15 de julho de 2021.

Mariana Lamenha Gomes de Barros,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.589/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA Nº nº 02050.000.592/2021

Recife, 15 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.592/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02050.000.592/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Igarassu, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal de 1988; art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes;

CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros;

CONSIDERANDO a existência de recebimento de recursos públicos no período da pandemia;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar o recebimento e aplicação de recursos públicos no período da Pandemia – covid-19 no município de Igarassu, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo:

1) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP - Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial;

2) Seja oficiada a Procuradoria-Geral de Igarassu para que informe os valores (recursos públicos) recebidos no exercício de 2020 a partir de junho, bem como no primeiro semestre do exercício de 2021, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02050.000.589/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Igarassu, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal de 1988; art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis; CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes; CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros; CONSIDERANDO a existência de recebimento de recursos públicos no período da pandemia; RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar o recebimento e aplicação de recursos públicos no período da Pandemia – covid-19 no município de Araçoiaba, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo: 1) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP - Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial; 2) Seja oficiada a Procuradoria-Geral de Araçoiaba para que informe os valores (recursos públicos) recebidos no exercício de 2020 a partir de junho, bem como no primeiro semestre do exercício de 2021, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Cumpra-se. Igarassu, 15 de julho de 2021. Mariana Lamenha Gomes de Barros, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.591/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02050.000.591/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Igarassu, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal de 1988; art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mariana Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interesses Sociais Individuais Indisponíveis; CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes; CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros; CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020 -COVID-19; RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a transparência de receitas e despesas públicas, referente a pandemia, no Portal de Transparência e website da Prefeitura de Igarassu, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo: 1) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP - Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial; 2) Seja oficiada a Procuradoria-Geral de Igarassu para que informe se estão cumprindo a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020 -COVID-19, devendo seguir anexa, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Cumpra-se. Igarassu, 15 de julho de 2021. Mariana Lamenha Gomes de Barros, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.590/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02050.000.590/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Igarassu, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal de 1988; art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis; CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes; CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros; CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 001-2020 e a RECOMENDAÇÃO Nº 001A-2020; RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar cumprimento das exigências para Dispensa de Licitação no período da Pandemia – covid-19 no município de Igarassu, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo: 1) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP - Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial; 2) Seja oficiada a Procuradoria-Geral de Igarassu para que informe se estão cumprindo a RECOMENDAÇÃO Nº 001-2020 E RECOMENDAÇÃO Nº 001A-2020, devendo encaminhar cópias das recomendações, bem como estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Cumpra-se. Igarassu, 15 de julho de 2021. Mariana Lamenha Gomes de Barros, Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Recife, 21 de julho de 2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01867.000.225/2021

OBJETO: Adolescente deu entrada no HDM com relato de ter ingerido oito comprimidos de diazepam, após ser atendido, evadiu sem alta médica.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art.201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do

Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o exaurimento da Notícia de Fato nº 01867.000.225/2021 que versava sobre a situação de risco do adolescente FERNANDO DE LIMA SOARES, nascido em 10/08/2006, o qual deu entrada no Hospital Dom Malan-IMIP após ingerir oito comprimidos de diazepam, com histórico de tentativa de suicídio e a necessidade de acompanhar e zelar pelos interesses indisponíveis das crianças e adolescentes retromencionados, à luz do art. 227 da Constituição da República e art. 201, VIII do ECA;

RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução RES – CSMP nº 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se e registre-se no Sistema SIM;

b) Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do

Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento.

c) Oficie-se, novamente, ao CAPSi para que informe o acompanhamento psicológico/psiquiátrico do adolescente, de tudo elaborando relatório técnico minudenciando as intervenções realizadas pelo Órgão para assegurar os interesses do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar para que elabore novo relatório circunstanciando a situação atual do adolescente e do seu núcleo familiar, com encaminhamento dos relatórios no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem-se os autos conclusos para análise Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito. Cumpra-se.

Petrolina, 21 de julho de 2021.

Tanusia Santana da Silva,

Promotora de Justiça.

EDITAL Nº nº 001/2021

Recife, 19 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO nº 001/2021

Inquérito Civil nº 01884.000.099/2020

O Exmo. Sr. Itapuan Vasconcelos Sobral Filho, Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania de Caruaru-PE, do Estado de Pernambuco.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta Promotoria de Justiça tramitou o Inquérito Civil nº 01884.000.099/2020, o qual foi finalizado com a devida Decisão de Arquivamento.

Assim, tendo em vista o princípio da publicidade, fica a noticiante Maria Betânia Tomé de Arruda intimada da Decisão de Arquivamento nos seguintes termos:

Comunico a Vossa Senhoria acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 01884.000.099/2020, que foi instaurado nesta 6ª PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU, ficando, desde já, ciente do prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, conforme promoção de arquivamento em anexo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca Caruaru-PE, Estado de Pernambuco, aos dezoito de julho de dois mil e vinte e um.

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01884.000.099/2020 — Inquérito Civil

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP

Eminente Presidente,

Senhores Conselheiros:

Trata-se de inquérito civil instaurado a partir de reclamação, por demanda espontânea, de MARIA BETÂNIA TOMÉ DE ARRUDA, residente à rua Guilherme Fortunato de Brito, 55 - Boa Vista - Caruaru/PE, informando que Maria Rosana de Oliveira estava internada no Hospital Regional do Agreste e falecera em 09.03.2014 havendo dificuldades no recebimento da declaração de óbito, pelo SVO, já que o médico não atestou a causa da morte para a lavratura do assento já que a falecida não portava documentos.

Com base nas informações e expirado o prazo da notícia de fato, instaurou-se procedimento preparatório para apurar os fatos, no que concerne a expedição de registros de óbitos todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana.

Pelo ofício 172/2014, de 10.03.2014, recomendou-se ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) as necessárias providências para a emissão da declaração de óbito com a causa da morte de forma a se proceder a lavratura do óbito e o sepultamento da falecida.

Pelo Ofício 236/2014, de 25.03.2014, solicitou-se o comparecimento do diretor do Hospital Regional do Agreste e do Serviço de Verificação de Óbito para comparecerem a promotoria de justiça para esclarecimentos.

Pelo Ofício 235/2014, de 25.03.2014, solicitou-se o comparecimento do diretor do Instituto Médico-Legal para comparecer a promotoria de justiça para esclarecimentos.

Pelo Ofício 234/2014, de 25.03.2014, solicitou-se o comparecimento do diretor do Serviço de Verificação de Óbito para comparecer a promotoria de justiça para esclarecimentos.

Realizada reunião em 02.04.2014, onde se discutiu os serviços e procedimentos de relativos a declaração de óbitos ocorridos nos finais de semana. Deliberou-se a remarcação de nova reunião para se ter a presença do Secretário Municipal de Saúde, 4ª GERES, CREMEPE e representantes dos cartórios de registro civil.

Em 14.05.2014 (fls. 142) realizou-se nova reunião, dentre outras, a representante do SVO disse que o Estado não tem profissionais suficientes para a manutenção do serviço durante os finais de semana em Caruaru. Deliberou-se na emissão de recomendação para disciplinar a matéria.

Mediante despacho, marcou-se nova reunião com os secretários municipal e estadual de saúde, fl. 161.

Realizada e reunião em 13.08.2015, deliberou-se sobre o envio do quadro de servidores do SVO de Caruaru, espécie de vínculo e escala de plantão.

Solicitou-se, pelo Ofício 240/2015, de 13.08.2015, sobre eventual procedimento sobre o SVO na Capital junto a 34ª PJDC.

Realizada nova reunião em 10.09.2015 onde se discutiu as dificuldades do SVO durante os finais de semana em razão da ocupação do IML, mas que haveria a sensibilização dos profissionais de saúde no sentido de os óbitos serem atestados pelos médicos da rede de saúde. Que o IML estaria em vias de passar por reforma estrutural. Solicitou-se ainda eventual procedimento junto a 4ªPJDC de Caruaru sobre o IML.

Pelo Ofício s/n.º/2015, de 09.09.2015, a Gerência de Assuntos Jurídicos da Secretaria Estadual de Saúde encaminhou a relação dos profissionais, a espécie de vínculos e a escala de plantão do SVO de Caruaru (fl.178).

Em 10.11.2015 realizou-se nova reunião acerca do objeto do presente procedimento onde deliberou-se que se aditasse a recomendação ao Secretário de Defesa Social para recomendar às Autoridade Policiais que o encaminhamento de corpos ao IML de identidade desconhecida fossem feito com o Boletim de Identificação de Cadáver e o Número de Identificação de Cadáver ainda que não tenham sido por morte violenta ou causas externas.

Expediu-se a RECOMENDAÇÃO 001/2015, nos termos contidos às fls. 200 e seguintes, quanto ao procedimento das secretarias de saúde, IML e SVO, nos casos de óbitos violentos ou não e, ainda, nos casos de cadáver identificado ou não.

Instaurou-se Inquérito Civil, fl. 87.

Pelo ofício 145/2015, de 20.11.2015, o IML informou que já realiza as declarações de óbitos de cadáver seja em avançado estado de putrefação ou em casos de identidade desconhecida.

Mediante o ofício 476/2015, de 24.10.2015, a gerência geral de polícia científica informou que IML informou que já realiza as declarações de óbitos de cadáver seja em avançado estado de putrefação ou em casos de identidade desconhecida.

Despacho de prorrogação de Inquérito civil em 08.02.2017.

Despacho de prorrogação de Inquérito civil em 18.06.2018.

Pelo ofício IML CARUARU DIR 099/2015, de 09.07.2018, o IML informou que apesar da realização de concurso público em 2016 e lotação de auxiliares de legisla o número ainda é insuficiente para a demanda para abranger os 32 Municípios que compõe a região. Informou do quadro ideal para todos os cargos e o número de efetivos.

Pelo Ofício 1.026/2018, a gerência de assuntos jurídicos informou que para o serviço funcionar ininterruptamente e de modo contínuo necessário se faz a contratação de mais 4 (quatro) patologistas.

Despacho declarando que assumimos os autos do presente procedimento em 02.01.2020, pela Portaria PGJ 3.999/2019 (DOE 20.12.2019).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Replicamos a portaria de instauração do Inquérito Civil com migração do feito para o sistema SIM, dando-se a devida baixa no sistema Arquimedes.

Pelo Ofício nº 01884.000.099/2020-0001, de 30 de novembro de 2020 requisitamos informações do Diretora-Geral de Informações e Ações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica da Secretaria em Vigilância em Saúde de Pernambuco para informar juntando a documentação pertinente, concernente ao Serviço de Verificação de Óbito, em Caruaru-PE, se houve a contratação de novos servidores, a partir de quando e se o efetivo atual atende às demandas daquele órgão, bem como se já está regularizado o serviço e funcionando quanto a emissão de declaração de óbito de cadáveres que lhes sejam encaminhados, ainda que haja a ausência de algum parente do cadáver, ou da comprovação de parentesco, e, nesses casos, emitindo, sem a realização de necropsia, com as evidências que tiver, e não sendo possível declarar a causa morte, consignado na declaração tratar-se de morte indeterminada, conforme artigo 19, da Portaria nº 116/2009, do Ministério da Saúde. Informe ainda se os encaminhamentos de cadáveres ao IML estão sendo feitos apenas quando há indícios de morte violenta ou se tratando de cadáver com identidade desconhecida. Por fim, informe se estão funcionando ininterrupta e diariamente para a recepção de corpos, inclusive nos finais de semana e feriados, nos termos do artigo 9º. I. c anexo 111, da Portaria nº 1.405/2006, do Ministério da Saúde.

Pelo Ofício nº 01884.000.099/2020-0002, de 30 de novembro de 2020, requisitamos do IML a informar, juntando a documentação pertinente, se houve a contratação de novos servidores, a partir de quando e se o efetivo atual atende as demandas daquele órgão em razão da criação de novas unidades de IML's na antiga área de abrangência, bem como se já está regularizado o serviço e funcionando a emissão de declaração de óbitos que lhe são encaminhados, em casos de morte por causas externas (suspeita de violência exógena), quando o cadáver não tenha identidade conhecida ou esteja em avançado estágio de decomposição, conforme artigo 8º, II, itens "a", "b" e "c", da Portaria n. 1.405/2006, do Ministério da Saúde.

Mediante OFÍCIO DG-IEVA Nº 692 / 2020, de 07 de dezembro de 2020, a Secretaria Estadual de Saúde informou que Em 21 de março de 2020 foi implantado o plantão de final de semana no Serviço de Verificação de Óbitos de Caruaru (SVO) e desde então o serviço tem funcionado todos os dias da semana; No período de abril a julho de 2020 houve a contratação de quatro médicos patologistas e um técnico de necropsia, convocados do Concurso Público N.º 001/2018–SES/PE, de forma a compor a equipe necessária para o funcionamento ininterrupto do serviço; além dos profissionais já informado na ocasião acima, foram nomeados mais uma médica e um auxiliar de necropsia; A emissão da Declaração de Óbito (DO), é um ato médico, regulamentado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), que segundo a resolução CFM nº 1.081/82 em seu artigo 2 resolve: "Quando o paciente não estiver em plenas condições para decidir, o consentimento ou autorização para necropsia poderá ser dada por pessoa de sua família, ou seu responsável, em caso de paciente considerado incapaz", desta forma, o SVO atua respeitando esta norma, não podendo proceder diferente, uma vez que o serviço não tem poder de polícia, sendo necessária a autorização do responsável; No entanto, neste ano atípico em virtude do enfrentamento à pandemia, o serviço segue às orientações dispostas na NOTA TÉCNICA SES - Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde - Nº 13/2020, que trata dos óbitos suspeitos e de infecção por COVID-19; emissão de declaração de óbito e outras providências, ratificado pela PORTARIA SES/PE n.º 177 de 11 de maio de 2020, que estabelece as orientações adicionais para os profissionais médicos em relação a emissão da declaração de óbito no momento da pandemia pelo vírus SARS-COV-2 considerando o local de ocorrência do óbito e dá outras providências. O SVO segue regras criteriosas com relação aos corpos que

apresentam indícios de causas violentas, transferindo-os imediatamente ao órgão competente.

Pelo Ofício DIGIAEVE 302/2020, de 20 de abril de 2020, a Secretaria Estadual de Saúde ratificou o ofício anterior juntando a documentação pertinentes.

É o relatório.

O presente expediente teve por objeto investigar o serviço de verificação de óbito em Caruaru/PE, no que concerne a expedição de registros de óbitos todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana.

Conforme se percebe nos autos, não houve nenhuma outra reclamação no sentido de descumprimento da recomendação expedida pelo Ministério Público, inclusive com a ratificação de cumprimento pelos órgãos públicos encarregados do serviço, mormente com a lotação de servidores para o funcionamento a contento do Serviço de Verificação de Óbito.

Sendo assim, diante da atuação efetiva da Secretaria Estadual de Saúde não há necessidade, ao menos por ora, de prosseguimento do expediente, já que tomadas as providências cabíveis pela autoridade administrativa, ainda mais sob a ótica da resolutividade que permeia a atividade ministerial.

Não se vislumbra hipótese de ilícito penal.

DIANTE DO EXPOSTO, tendo se revelado desnecessário o ajuizamento de ação, a promoção deste agente é no sentido de arquivar o presente inquérito civil, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 7.347/85 e art. 35, da Resolução nº 003/2019 do CSMP.

Ciência às partes e, após, remeta-se o presente ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação da promoção de arquivamento.

Comunique-se ao CAOP Cidadania, ao diretor do IML, do SVO e secretarias municipal e estadual de saúde.

Caruaru, 10 de maio de 2021.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº referentes ao PE Conectado Recife, 22 de julho de 2021

extratos referentes ao PE Conectado

Aditivo 001 ao Termo de Adesão 002.2019.MPPE.001 ao Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2019. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado II - Lote II. Contratante aderente: Ministério Público de Pernambuco - MPPE. Objeto: Ajuste na composição do Consórcio contratado. Recife, 16/06/21.

Aditivo 001 ao Termo de Adesão 002.2020.MPPE.001 ao Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado II - Lote I. Contratante aderente: Ministério Público de Pernambuco - MPPE. Objeto: Ajuste na composição do Consórcio contratado. Recife, 16/06/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Stº Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº
Recife, 22 de julho de 2021**-HOMOLOGAÇÃO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020.2021.SRP.PE.0012.MPPE, tipo "Menor Preço por ITEM". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de preços visando o fornecimento de materiais de pintura para a Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção do Ministério Público de Pernambuco, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do supracitado processo. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento da Pregoeira da CPL e HOMOLOGO o referido certame, sagrando-se vencedoras as Empresas: 1) SB CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES-EIRELI-EPP, CNPJ/MF – 29.308.439/0001-68 – Lote 1 (valor de R\$ 270.699,15); e 2) GW COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF – 30.554.667/0001-05 – Lote 2 (valor de R\$ 109.999,99), perfazendo o VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 380.699,14. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 018/2021. Recife, 22 de julho de 2021. VALDIR BARBOSA JÚNIOR, Subprocurador Geral em Matéria Administrativa.



Assinado de forma digital por
PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA
Dados: 2021.07.22 18:38:41
-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 18/2021**LISTAS PRELIMINARES DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 1.746/2021
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)****CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

Edital nº 01	
Cargo: 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital (3ª Vara do Júri)	
Membros Habilitados	
01	Eliane Gaia Alencar
02	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
03	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
04	Edson de Miranda Cunha Filho

3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Edital nº 02	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Afoogados da Ingazeira* (Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

Edital nº 03	
Cargo: Promotor de Justiça de Tuparetama (Vara Única)	
Membros Habilitados	
01	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
02	Edson de Miranda Cunha Filho

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE

Edital nº 04	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Arcoverde* (Vara Criminal, Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)	
Membros Habilitados	
01	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
02	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
03	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS

Edital nº 05	
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns* (1ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Edson de Miranda Cunha Filho
02	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
03	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO

Edital nº 06	
Cargo: Promotor de Justiça de Tamandaré (Vara Única)	
Membros Habilitados	
01	Isabelle Barreto de Almeida
02	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
03	Edson de Miranda Cunha Filho

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – SERRA TALHADA

Edital nº 07	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco (Feitos Criminais da Vara Única; Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público, Sonegação Fiscal e Fundações e Entidades de Interesse Social)	
Membros Habilitados	
01	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
02	Jairo José de Alencar Santos
03	Edson de Miranda Cunha Filho

Edital nº 08	
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco (Feitos Cíveis da Vara Única; Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Saúde e Cidadania Residual)	
Membros Habilitados	
01	Gabriela Tavares Almeida
02	Thiago Barbosa Bernardo
03	Jairo José de Alencar Santos
04	Edson de Miranda Cunha Filho

***Enquanto perdurar o regime diferenciado de teletrabalho, apenas um membro deverá permanecer atuando por Promotoria de Justiça (titular ou em exercício simultâneo), face à suspensão/redução das audiências criminais, de adolescentes privados de liberdade e das sessões do júri.**

A designação do membro auxiliar ou a designação conjunta, conforme edital, ficará condicionada à prévia demonstração, mês a mês, pelo Coordenador da Circunscrição ou Administrativo da Capital, quanto à regularidade/normalidade dos atos judiciais acima destacados.

ANEXO DO AVISO nº 114/2021-CSMP

Nº	Conselheiro(a): Dr. Renato da Silva Filho (Substituindo o Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho)
1.	IC nº 2018.243843 DOC. 9820863 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível disposição irregular de dejetos e falta de esgotamento sanitário no canal que atravessa a área do Caxangá Golf e Country Club, nº 5362, bairro Várzea, nesta cidade
2.	IC nº 2016.2386287 DOC. 8618529 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possível situação de vulnerabilidade da idosa Sra. Valdete Silva da Fonseca
3.	IC nº 2016.2492608 DOC. 10114312 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata INTERESSADOS: Severina Ramos Felipe e Luiz Carlos de P. Francisco OBJETO: possíveis demissões motivadas por perseguição política na Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata
4.	PP nº 2019.355623 DOC. 13059502 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba INTERESSADO: Josinaldo Barbosa de Araújo OBJETO: possível ato de improbidade administrativa em face do então Prefeito Municipal em virtude deste supostamente incitar a prática de dano patrimonial ao Poder Legislativo local
5	IC nº 2018.23924 DOC. 9983343 ORIGEM: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: notícias de que o Diretor do CASE ABREU E LIMA tem favorecido indevidamente o socioeducando L.M.E.S.A. e sido conivente com a prática de ilícitos naquela unidade de internação
6	IC Nº 001.2019 (FÍSICO – COM VOTO) AUTO 2016.2452139 DOC 10635931 ORIGEM: PJ CUSTÓDIA INTERESSADOS: MPF

	OBJETO: apurar a regularidade do transporte escolar no município de custódia
7	IC Nº SIM. 01972.000.106_2020-S guia 19 AUTO 2021.105050 DOC 13406577 ORIGEM: 2ª PJ de Paulista INTERESSADOS: Hospital Geral da Mirueira OBJETO: Investigar o desvio de valores referentes a salários de egressos aposentados do Hospital Geral da Mirueira que continuam sendo pagos pelo nosocômio
8	IC Nº SIM. 01663.000.132_2020-S guia 20 AUTO 2021.111692 DOC 13422289 ORIGEM: PJ de Iati INTERESSADOS: Município de Iati/PE; Luiz Tenório Falcão; Instituto Municipal de Previdência Social de Iati OBJETO: apurar irregularidades nos repasses da Prefeitura de Iati/PE à Previdência.
9	PP Nº SIM. 02140.000.307_2020-S guia 20 AUTO 2021.110332 DOC 13418931 ORIGEM: 2ª PJ JABOATÃO INTERESSADOS: Farma Nilza OBJETO: apurar supostas práticas abusivas na relação de consumo praticadas pelo estabelecimento farmacêutico
10	IC Nº SIM 02014.000.724_2020 – S guia 22 AUTO 2021.134843 DOC 13487419 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Jandira (Interessado), Fausto Gonçalves da Rocha (Noticiante) Centro de Referência de Direitos Humanos Margarida Alves OBJETO: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa

Nº	Conselheiro(a): Drª. Nelma Ramos Maciel Quaiotti
1.	IC nº 2013.1380458 DOC. 3673318 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu OBJETO: possível contaminação de água fornecida no município de Igarassu
2.	IC nº 2018.154330 DOC. 10197599 ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital

	<p>INTERESSADOS: Carlos Eduardo Féliz da Silva OBJETO: possíveis irregularidades na marcação de consulta com cardiologista no Hospital Pelópidas Silveira - HPS</p>
3.	<p>IC nº 2018.359247 DOC. 10250007 ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda INTERESSADOS: Josias José da Silva OBJETO: possível irregularidade envolvendo a desapropriação de imóvel para a construção de uma escola de ensino fundamental</p>
4.	<p>IC nº 2012/640350 DOC. 1837507 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho INTERESSADOS: José Severino Brasilino, Givaldo Severino Brasilino e Rosa Maria da Conceição OBJETO: possível situação de risco de idosos e de pessoa com doença mental</p>
5	<p>IC Nº 010.2017 AUTO 2014.1728746 DOC 8503218 ORIGEM: PJ SAIRÉ INTERESSADOS: Sérgio Martins de Souza Queiroz OBJETO: averiguar a situação do sistema de esgotamento do município, indicando possíveis casos de esgoto a céu aberto e eventuais providências a serem adotadas</p>
6	<p>IC Nº 002.2018 AUTO 2012.885403 DOC 9839162 ORIGEM: PJ GAMELEIRA INTERESSADOS: Walquiria Maria da Silva; Cremilda Alves Marques da Silva; Associação de Moradores do Engenho Alegre; Prefeitura Municipal de Gameleira; Governo do Estado de Pernambuco OBJETO: apurar o não recebimento do auxílio emergencial pelos moradores do Engenho Alegre I e II, Zona Rural do município de Gameleira, atingidos pela enchente do ano 2009</p>
7	<p>PP Nº 08.2020 AUTO 2019.260220 DOC 12174995 ORIGEM: 2ª PJ SALGUEIRO INTERESSADOS: Maria Doralicia da Silva; Secretaria Estadual de Saúde – VII GERES OBJETO: apurar não fornecimento de medicamento à usuária pela VII GERES</p>

8	<p>IC Nº SIM 01891.000.112_2020 guia 22 AUTO 2021.134671 DOC 13486964 ORIGEM: 28ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Escola Municipal João Amazonas; Secretaria de Educação do Município do Recife – SEM OBJETO: apurar irregularidade na estrutura física e de falta de mobiliário escolar, na Escola Municipal João Amazonas</p>
9	<p>IC Nº SIM 02053.001.236_2020 guia 21 AUTO 2021.133974 DOC 13484603 ORIGEM: 18ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Associação Pernambucana Das Industrias de Água Mineral; Empresas produtoras de Água Adicionada de Sais em Pernambuco OBJETO: apurar indícios de não diferenciação visual nos garrafões de água adicionada de sais em relação aos garrafões de água mineral, o que poderia induzir o consumidor a erro</p>

Nº	Conselheiro(a): Dr. Gilson Roberto De Melo Barbosa (Substituindo o Dr. Marco Aurelio Farias da Silva)
1.	<p>IC Nº 02053.001.277/2020 AUTO 2021.133966 DOC. 13484579 ORIGEM: 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: TIM S. A. (Investigado), João Guthemberg dos Santos Silva (Noticiante) OBJETO: possível venda casada de serviços de dados, voz e SMS</p>
2.	<p>PP Nº 02014.000.626/2020 AUTO 2021.134760 DOC. 13487278 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista INTERESSADOS: Marluce Maria Santos (Interessado), Marcelo Mauricio Santos (Noticiante) OBJETO: possível situação de violação de direitos à Sra. Marluce Maria dos Santos</p>
3.	<p>IC Nº 02011.000.188/2020 AUTO 2021.134264 DOC. 13485707 ORIGEM: 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: DENIZE RODRIGUES DE BARROS (Noticiante), CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO</p>

	METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (GRANDE RECIFE - CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO) (Investigado), Consórcio Conorte (Investigado) OBJETO: reclamação contra o intervalo de espera na linha TI Macaxeira/TI Igarassu, operada pelo Consórcio Conorte, gerando tumultos e desconforto para os usuários
4.	PA Nº 2019.244986 DOC. 12083088 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba OBJETO: possível ocorrência de esgotos estourados no Conjunto Residencial Manoel Rosendo
5	IC Nº 043.2019 AUTO 2019.107219 DOC 13357264 ORIGEM: 2ª PJ JABOATÃO INTERESSADOS: AMAJA-Associação de Moradores de Areeiro – Jardim Prazeres; Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes (Secretaria de Saúde) OBJETO: apurar ausência de médicos nas USF Jardim Prazeres I e Jardim Prazeres II
6	IC Nº 060.2019 AUTO 2018.396975 DOC 12190811 ORIGEM: 2ª PJ JABOATÃO INTERESSADOS: ANP; Auto Posto Candeias Combustíveis LTDA OBJETO: apurar irregularidades na comercialização do gás GLP
7	IC Nº 013.03-19 AUTO 2008.13879 DOC 1320946 ORIGEM: 19ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: C&A MODAS OBJETO: apurar possível prática de “venda casada”
8	IC Nº 14110-30 AUTO 2018.1637643 DOC 5318475 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: A SOCIEDADE OBJETO: fiscalizar a atuação dos serviços municipais de saúde nas ILPI's públicas e filantrópicas
9	IC Nº 19019-30 AUTO 2019.20350 DOC 11770753 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: Isabela Barbosa da Silva; Centro Integrado MARGARIDA ALVES OBJETO: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa

10	<p>IC Nº 18146-30 AUTO 2018.282520 DOC 10808585 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: A SOCIEDADE OBJETO: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa</p>
-----------	--

Nº	Conselheiro(a): Dr. José Lopes de Oliveira Filho
1.	<p>IC Nº 2016.2375466 DOC. 8067751 ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 047.2012.III.PE.033.SES</p>
1	<p>IC Nº 003.2019 AUTO 2015.1949141 DOC 10775361 ORIGEM: 3ª PJ ABREU E LIMA INTERESSADOS: Câmara Municipal de Abreu e Lima OBJETO: apurar não implantação do Portal da Transparência, na esfera do Poder Legislativo, em Abreu e Lima</p>
2	<p>IC Nº 002.2016 AUTO 2016.2235256 DOC 6532890 ORIGEM: 4ª PJ de Caruaru INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Caruaru OBJETO: apurar possíveis irregularidades no tratamento ambulatorial de ortopedia no município de Caruaru</p>
3	<p>IC Nº 003.2017 AUTO 2016.2514403 DOC 8869406 ORIGEM: 2ª PJ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão; Andrea Cristina Bezerra do Carmo; Josemir Pereira dos Santos Farias; Estanislau Alves de Santana; Gabriel Lucas de Lima Vasconcelos OBJETO: apurar contratação irregular de bombeiro civis, pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, visando apoio à segurança e proteção nas festividades juninas, no ano 2016, sem que tenha havido o efetivo pagamento pelos serviços prestados</p>
4	<p>IC Nº 029.2017 AUTO 2017.2617146 DOC 8753169 ORIGEM: 6ª PJ JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADOS: Rodrigo da Silva Albuquerque; Escola Estadual Desembargador José Neves Filho</p>

	OBJETO: apurar falta de gestão democrática na ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES FILHO – sem eleição para gestor desde o ano 2012
5	IC Nº 002.2017 AUTO 2016.2358201 DOC 7009819 ORIGEM: 2ª PJ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão OBJETO: apurar constitucionalidade da lei municipal nº 4.139/16 e suposta prática de ato de improbidade (desvio de função)
6	IC Nº 171.2017 AUTO 2017.2851585 DOC 9620803 ORIGEM: 6ª PJ JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADOS: CMPIR OBJETO: fiscalizar o cumprimento das metas propostas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
7	IC Nº 079.2018 AUTO 2018.276756 DOC 9946757 ORIGEM: 11ª PJ DA CAPITAL INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde OBJETO: apurar supostas irregularidades na unidade de Saúde da Família BOA IDEIA

Nº	Conselheiro(a): Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório
1	IC Nº 088.2015 AUTO 2015.2146015 DOC 6215894 ORIGEM: 2ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADOS: CREMEPE OBJETO: apurar irregularidades na Maternidade São Sebastião em Inspeção realizada pelo CREMEPE
2	PP Nº 012.2019 AUTO 2018.154141 DOC 11503341 ORIGEM: PJ CALÇADO INTERESSADOS: Município de Calçado OBJETO: apurar irregularidades na educação de crianças e jovens surdos-mudos nas escolas municipais de Calçado
3	IC Nº 066.2019 AUTO 2019.200068 DOC 12237139 ORIGEM: 3ª PJ CARUARU INTERESSADOS: CPC Caruaru Produtos Cerâmicos Ltda-ME OBJETO: apurar suposta prática de crime ambiental
4	IC Nº 006.2016 AUTO 2016.2175926

	<p>DOC 7362046 ORIGEM: 2ª PJ BONITO INTERESSADOS: Ricardo José Heráclito de Souza Lima; Município de Bonito OBJETO: apurar irregularidades na 200ª Festa de São Sebastião do Bonito – ano 2016</p>
5	<p>IC Nº 01.2008 AUTO 2012.649668 DOC 1290773 ORIGEM: PJ AMARAJI INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Amaraji; Adailton Antônio de Oliveira OBJETO: apurar irregularidades na documentação dos automóveis da Prefeitura de Amaraji</p>
6	<p>IC Nº 013.2016 AUTO 2015.2159360 DOC 6870841 ORIGEM: 4ª PJ DE ABREU E LIMA INTERESSADOS: Secretaria de Saúde Municipal, OBJETO: apurar condições de atendimento do Posto de Saúde da Família do bairro de Caetés II</p>

Nº	Conselheiro(a): Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa
1.	<p>IC Nº 01690.000.044/2021 AUTO Nº 2021.84149 DOC. Nº 13360055 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA INTERESSADO: José Renato Sarmiento de Melo (Investigado) OBJETO: possível malversação de verbas públicas</p>
2	<p>IC Nº 011.2016 AUTO 2016.2176590 DOC 7010195 ORIGEM: 2ª PJ ITAMARACÁ INTERESSADOS: PROCON – ITAMARACÁ; Prefeitura Municipal de Itamaracá OBJETO: apurar irregularidades no funcionamento e instalações do PROCON da Ilha de Itamaracá.</p>
3	<p>PP Nº 19.2020 AUTO 2017.2831888 DOC 12945179 ORIGEM: 1ª PJ SÃO LOURENÇO DA MATA INTERESSADOS: A SOCIEDADE (LOTEAMENTO CAIARÁ) OBJETO: apurar a precariedade das ruas Agostinho Rodrigues, Parnamirim, Jaguaribe e Primavera, em São Lourenço da Mata</p>
4	<p>PP Nº 29.2020 AUTO 2019.304875 DOC 12178499 ORIGEM: 2ª PJ SALGUEIRO</p>

	<p>INTERESSADOS: 3ª PJ SALGUEIRO; CRAS; CREAS; CONSELHO TUTELAR DE SALGUEIRO</p> <p>OBJETO: apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade enfrentada por criança</p>
5	<p>PP Nº 127.2019</p> <p>AUTO 2019.279133</p> <p>DOC 11548053</p> <p>ORIGEM: 6ª PJ JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>INTERESSADOS: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADVOGADO JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES; COMPEA, Secretaria Estadual de Educação</p> <p>OBJETO: apurar irregularidades no fornecimento de água, pela COMPEA, na Escola Técnica Estadual Advogado José David Gil Rodrigues</p>
6	<p>PP Nº 29.2020</p> <p>AUTO 2020.105741</p> <p>DOC 13116611</p> <p>ORIGEM: 1ª PJ de São Lourenço da Mata</p> <p>INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata</p> <p>OBJETO: apurar irregularidades em Seleção Pública Simplificada</p>
7	<p>IC Nº</p> <p>AUTO 2017.2625201</p> <p>DOC 11398809</p> <p>ORIGEM: 1ª PJ CABROBÓ</p> <p>INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Cabrobó; Marcos Rosbany dos Santos Carvalho; Nilson Gonçalves Torres; Jesimiel Gonçalves Torres; Gecival Gonçalves Torres e Ozailma dos Santos Souza</p> <p>OBJETO: apurar irregularidades em contratação de servidores – recebimento de remuneração sem a efetiva prestação de serviços</p>
8	<p>IC Nº 38.2014</p> <p>AUTO 2014.1496314</p> <p>DOC 4738374</p> <p>ORIGEM: 2ª PJ PETROLINA</p> <p>INTERESSADOS: Empresa Petrolinense de Trânsito e Transporte Coletivo – EPTTC</p> <p>OBJETO: apurar irregularidades no transporte público de passageiros de Petrolina, notadamente realização de procedimento licitatório para concessão – observância legislativa</p>

Nº	Conselheiro(a): Drª. Christiane Roberta de Faria Santos
1.	<p>IC nº 2019.326945</p> <p>DOC. 11716657</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível falta de segurança nos estabelecimento de ensino Colégio João Paulo</p>
2.	IC nº 2019.293441

	<p>DOC. 11599538 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível falta de segurança nos estabelecimento de ensino Colégio Adventista do Recife</p>
3.	<p>IC nº 2019.309254 DOC. 11654952 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível falta de segurança nos estabelecimento de ensino Escola Souza Veras</p>
4.	<p>IC nº 2012.944354 DOC. 7073071 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Pombos OBJETO: possível sucateamento de computadores fornecidos pelo MEC, pelo programa PROINFO</p>
5.	<p>IC nº 2015.1918714 DOC. 5361993 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipojuca OBJETO: possível situação de vulnerabilidade do adolescente Jackson José da Silva</p>
6	<p>IC Nº 17027-30 AUTO 2017.2598167 DOC 8648055 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: Regina Coelli OBJETO: apurar situação de risco e vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa</p>
7	<p>IC Nº 19101-30 AUTO 2019.128717 DOC 11934385 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: Ingrid Natacha Siqueira Rodrigues; Elinaura Alves Siqueira; Rinaldo José Xavier de Souza OBJETO: apurar situação de risco e vulnerabilidade enfrentada por idosos</p>
8	<p>IC Nº 12122-30 AUTO 2012.834769 DOC 2480176 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: José Ernandes; SEDEC – Secretaria-Executiva de Defesa Civil do Recife OBJETO: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa, em razão do risco de desabamento de seu imóvel</p>
9	<p>IC Nº 48.2009 AUTO 2012.663383</p>

	<p>DOC 1325763 ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: A SOCIEDADE OBJETO: apurar ocupação de logradouro público por bares situados na Avenida Barão de Bonito</p>
10	<p>IC Nº 13.2018 AUTO 2017.2776644 DOC 9854341 ORIGEM: 1ª PJ GOIANA INTERESSADOS: SETUR/PE; Prefeitura Municipal de Goiana OBJETO: apurar possibilidade de ocupação irregular do imóvel denominado “Paço Municipal das Heroínas de Tejucupapo”</p>
11	<p>IC Nº 15010-4.7 AUTO 2015.1968999 (2018.279254) DOC 6415598 (9959566) ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: A SOCIEDADE OBJETO: apurar possível inobservância das normas de acessibilidade no Terminal Integrado de Passageiros – TIP</p>
12	<p>Nº 018.2018 AUTO 2018.273766 DOC 9933139 ORIGEM: PJ SAIRÉ INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Sairé (Secretaria de Saúde) OBJETO: apurar irregularidades na estrutura e no funcionamento das atividades e serviços do SAMU – adesão ao Projeto ADMISSÃO LEGAL</p>

Matrícula	Servidor	Data
189.860-4	ANA CAROLINA WANDERLEY NOGUEIRA	01/07/2021
187.815-8	ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA	01/08/2021
189.138-3	ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA	01/07/2021
189.533-8	FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JUNIOR	01/07/2021
187.989-8	JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA	01/07/2021
188.867-6	JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO	01/07/2021
188.948-6	MARCIO MEDEIROS MATIAS	01/07/2021
188.661-4	MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	01/08/2021